



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

2º TERMO ADITIVO QUE RECEBE O Nº 02/2020 AO TERMO DE FOMENTO 005/2017,
DATADO DE 03 DE JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IBIRÁ, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.158.193/0001-41, estabelecida nesta cidade, na Praça José Bernardino Seixas, 01, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edvard Alberto Colombo**, portador da cédula de identidade RG nº 18.096.128 e do CPF/MF nº 166.129.098-11, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.157.955/0001-95, estabelecida na cidade de Ibirá, SP, na Rua São Vicente de Paulo, 1107, Centro, Ibirá, SP, CEP 15860-000, neste ato representado por Sua Presidente em exercício, Sra. Leda Maria Gaspar Meneguetti, brasileira, comerciante, casada, portadora do RG nº 26.818.661-3 e do CPF/MF nº 111.886.678-90, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, alterada pela Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015, nas Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1996, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem de comum acordo aditar o Termo de Fomento n. 005/2017, celebrado em 03 de julho de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto legitimar a transferência, em parcela única, de recurso de cofinanciamento emergencial para serviços de acolhimento institucional para idosos, com valor *per capita* de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme especificação no PMAS – Plano Municipal de Assistência Social de Ibirá, registrado no PMAS web, destinado ao apoio financeiro às unidades tipificadas de serviço de acolhimento institucional para idosos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao custeio de despesas específicas da situação do Covid-19, considerando a Resolução SEDS – 10, de 08/05/2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor será repassado ao Município em parcela única e este se compromete a transferir o cofinanciamento complementar emergencial em até 05 (cinco) dias a partir da chegada do recurso, conforme abaixo especificado:

Descrição	Parcela Única (R\$)	Descrição
ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos - Asilo São Vicente de Paulo		Custeio específico da

CLÁUSULA TERCEIRA – A Conveniada deverá aplicar o recurso financeiro de custeio de que trata este Termo, atendendo as despesas específicas da situação de pandemia do Covid-19, previstas no artigo 4º da Resolução SEDS-10 de 08-5-2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, devendo inserir nos comprovantes de despesas a identificação deste Termo Aditivo.

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá

22
M. M.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000- (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 EXECUTIVO

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2081.0000 – Transferências a entidades assistenciais

Ficha 567 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte Recursos 0.02.81 – 500.001 Secr. De Est. e Assit. e Desenv. Social

CLAUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento 005/2017 do qual este termo aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três vias) de idêntico teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 26 de maio de 2020.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal
Concedente

Asilo São Vicente de Paulo
Leda Maria Gaspar Meneguetti
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1-
RG

42.265.822-6.

2-
RG 44115998-9